ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 688 DE 15 DE JUNHO DE 1.989

" Autoriza o Municipio de Crixás, a firmar Convênio com a Federação Estadual de Esporte".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a FEDERAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES com vistas a Administração e manutenção do Ginásio de Esporte de Crixás.

Art. 2º- As despesas decorrentes da assinatura do Convênio autorizado no art. anterior correrão por conta de verba própria constante do Orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO

Prefeito Municipal